



Sexta-feira, 26 de Maio de 1995

I Série — N.º 21

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — NKz 30 000.00

Toda a correspondência quer oficial quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida pela Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa».

## ASSINATURAS

Anos»

As três séries ...NKz	40.000.000.00
A 1.ª série. ....NKz	15.000.000.00
A 2.ª série. ....NKz	12.000.000.00
A 3.ª série. ....NKz	13.000.000.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de NKz 57.500.00. e para a 3.ª série NKz 675.000.00, acrescido do respectivo imposto do selo dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E..

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 8/95:

Patenteia ao posto de Comissário Geral, Fernando da Piedade Dias dos Santos, Comandante Geral da Polícia Nacional

Decreto Presidencial n.º 9/95

Exonera Ana Maria de Oliveira, do cargo de Vice-Ministra da Cultura

Decreto Presidencial n.º 10/95.

Exonera António Gomes Furtado, do cargo de Vice-Ministro das Finanças

Decreto Presidencial n.º 11/95:

Exonera Genceroso Hermenegildo Gaspar de Almeida, do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola

Decreto Presidencial n.º 12/95.

Exonera Paixão António Júmior, do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola

Decreto Presidencial n.º 13/95

Nomeia Ana Maria de Oliveira, para o cargo de Ministra da Cultura

Decreto Presidencial n.º 14/95

Nomeia António Gomes Furtado, para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola

### Conselho de Ministros

Decreto n.º 14/95:

Cria o Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos Explosivos (INAROE) — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 8/95  
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço;

Decreto Presidencial n.º 9/95  
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66º da Lei Constitucional e pelo artigo 74º da mesma Lei;

Exonera Ana Maria de Oliveira, do cargo de Vice-Ministra da Cultura, para o qual havia sido nomeada por Decreto n.º 23/93, de 5 de Março

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 10/95  
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66º da Lei Constitucional e pelo artigo 74º da mesma Lei;

Exonero António Gomes Furtado, do cargo de Vice-Ministro das Finanças, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 24/94, de 18 de Março

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 11/95**  
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Exonero Generoso Hermenegildo Gaspar de Almeida, do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 24/93, de 5 de Março

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 12/95**  
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Exonero Paixão António Júnior, do cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola, para o qual havia sido nomeado por decreto de 18 de Junho de 1993

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 13/95**  
de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio Ana Maria de Oliveira, para o cargo de Ministra da Cultura

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 14/95**

de 26 de Maio

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea b) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio António Gomes Furtado, para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola

Publique-se

Luanda, aos 6 de Abril de 1995

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

## CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto n.º 14/95**  
de 26 de Maio

Considerando que a Remoção de Minas e outros Obstáculos Explosivos no País durante a guerra tem criado numerosos acidentes dificultando a livre circulação de pessoas e bens, o assentamento populacional e actividade produtiva,

Urge a necessidade da criação de um órgão que coordene a actividade de todas as Entidades envolvidas no programa de remoção de meios explosivos

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o governo decreta o seguinte

**Artigo 1.º** — É criado o Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos Explosivos (INAROE)

**Art. 2.º** — É aprovado o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Remoção de Obstáculos Explosivos.

**Art. 3.º** — É revogada toda a legislação que contrarie o presente decreto

**Art. 4.º** — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente decreto, serão resolvidas pelo Conselho de Ministros

**Art. 5.º** — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação

Visto e aprovado em Conselho de Ministros

Publique-se

Luanda, aos 6 de Março de 1995

O Primeiro Ministro, *Marcolino José Carlos Moco*

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS